

LEI Nº 4267, de 15 de maio de 2025.

Institui a "Semana Municipal de Conscientização da Epilepsia" no calendário Municipal de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itabirito, a "Semana Municipal de Conscientização da Epilepsia", a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 26 de março, em alusão ao "Purple Day", Dia Mundial de Conscientização sobre a Epilepsia.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Conscientização da Epilepsia, poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I. Palestras, debates e seminários sobre a epilepsia, suas causas, tratamentos e impactos sociais;
- II. Campanhas educativas e de divulgação em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
- III. Parcerias com instituições de saúde, universidades e organizações não governamentais para promoção de atividades relacionadas ao tema;
- IV. Distribuição de materiais informativos para a população.

Art. 3º - O objetivo desta iniciativa é:

- I. Promover o esclarecimento e a conscientização da sociedade sobre a epilepsia, combatendo preconceitos e desinformações;
- II. Incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado da epilepsia;
- III. Apoiar e dar visibilidade às pessoas com epilepsia e suas famílias.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei no que couber, bem como buscar parcerias e recursos para a execução das atividades propostas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de maio de 2025.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL